



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00040/2025

Data de autuação
05/02/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI, COM SEDE NO MUN		
Autor:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Usuário assinator:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Data da criação:	05/02/2025 12:22:56	Data da assinatura:	05/02/2025 12:29:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

AUTOR: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

PROJETO DE LEI
05/02/2025

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, com sede no município de Juazeiro do Norte - CE, sob o CNPJ nº 05.754.763/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará o presente Projeto de Lei que visa conceder à **Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri** o status de **utilidade pública estadual**.

A referida entidade foi fundada em 1º de abril de 2003, pelo senhor Antonio Aroldo Araujo Barbosa, é uma instituição sem fins lucrativos e de extrema relevância para a saúde pública do Cariri e de todo o Estado do Ceará. Sua missão primordial é prestar assistência a pacientes renais crônicos, especialmente aqueles em tratamento de hemodiálise, proporcionando uma melhor qualidade de vida para essas pessoas que enfrentam desafios diários devido à insuficiência renal.

A justificativa para a concessão da utilidade pública estadual repousa sobre as contribuições incomensuráveis que essa associação tem prestado à sociedade cearense e ao sistema de saúde pública, destacando-se principalmente pela sua atuação humanitária, pelo seu caráter inclusivo e pela mobilização

de profissionais voluntários, que atuam com dedicação, respeito e empatia para atender as necessidades dos pacientes renais da região.

A entidade cumpre um papel estratégico na região do Cariri, onde a demanda por serviços de hemodiálise e transplante renal é crescente, sendo um elo entre as dificuldades vivenciadas pelos pacientes e a busca por melhores condições de tratamento e inclusão na saúde pública. A instituição contribui diretamente para a redução das desigualdades de acesso à saúde, funcionando como um centro de referência para pacientes renais, além de ser uma fonte de apoio emocional, psicológico e comunitário.

Portanto, a concessão da utilidade pública estadual não apenas reconhece o trabalho incansável realizado pela associação, mas também fortalece e amplia sua capacidade de atendimento e desenvolvimento de novos projetos. Essa medida permitirá à instituição a possibilidade de acessar recursos, parcerias e apoios que proporcionarão mais eficiência e qualidade na execução de suas atividades, beneficiando, assim, milhares de pessoas que dependem de seus serviços.

Em vista disso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei por ser de interesse público, humanitário e de extrema relevância social, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes renais do Estado do Ceará.

Certos de que a concessão do status de utilidade pública estadual à Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri é de suma importância para o aprimoramento do atendimento e a promoção da saúde pública no Estado do Ceará, apelamos à sensibilidade e ao compromisso dos nobres Deputados Estaduais para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

DEPUTADO (A)

15495208
IBRHO 03
AUTENTICAÇÃO
15495208
16 NOV 2024
OCTUBRO
Machado
a presente cópia a
original
de, Doc
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.
Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovão M. G. Machado - Substituto



QUINTO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, também denominada Renais do Cariri, fundada em 1º de abril de 2003, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, com sede à Rua João Alves de Souza, número 286, bairro Santo Antonio, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - Para efeito deste Estatuto Social, as expressões Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri e Renais do Cariri são equivalentes.

Art. 2º - A Renais do Cariri se caracteriza como organização plural, autônoma e independente de qualquer Instituição partidária, governamental ou religiosa, podendo estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações que venham a atender as suas finalidades e não firam seu caráter autônomo.

Art. 3º - A Associação congregará pessoas físicas residentes ou domiciliadas em qualquer um dos municípios integrantes do território do Cariri - situados nos Estados do Ceará, Paraíba ou Pernambuco - que livremente queiram dela tomar parte e se comprometam com suas finalidades e disposições estatutárias.

Art. 4º - Para fazer parte de quadro de associados da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri o interessado deverá:

- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos.
- Participar de pelo menos duas reuniões como observador.
- Preencher todos os dados do cadastro de associado, disponibilizado pelo Comitê Gestor da entidade.
- Ter seu nome aprovado pelo Comitê Gestor da Renais do Cariri.

Art. 5º - São finalidades da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri:

- Promover atividades de apoio à gestão de saúde compreendendo a administração de hospitais, as centrais de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e fundações de apoio à pesquisa (vinculadas a universidades). Ressaltando algumas das atividades destes centros de



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

regulação, como o planejamento e o controle do acesso ao SUS, além das assistências pré-hospitalar, Intra-hospitalar, urgências, Internações e nos procedimentos ambulatoriais de complexidade. Com intuito de alcançar o público em geral indiretamente, seja por resultados das pesquisas ou pela própria regulação das atividades hospitalares;

- b. - A promoção de serviços de atendimentos ambulatoriais gratuitos a crianças, adolescentes e adultos e jovens com deficiência renal e comunidade, com ou sem limitações físicas associadas e suas famílias, em todas as casuísticas (severa, profunda, moderada e leve), com a aplicação de modernos tratamentos interdisciplinares;
- c. - Manter Intercâmbio, Convênios, Subvenções e Articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados;
- d. - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da doença renal, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos, da pessoa com deficiência renal ou deficiência intelectual, e de apoio e orientação à família e a comunidade;
- e. - Prestar serviços gratuitos de orientação e prevenção a pessoas com deficiência renal em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;
- f. - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à inclusão social da pessoa com doença renal, limitação ou deficiência intelectual.
- g. - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência renal crônica, transplantadas e/ou com diabetes, em seus diversos ciclos de vida, visando ao máximo sua autonomia e independência e o pleno exercício de sua cidadania.
- h. Contribuir e Influir na definição de Políticas Públicas que assegurem os direitos fundamentais das pessoas com deficiência renal crônica, transplantadas e/ou com diabetes.
- i. - Assegurar o acesso dos associados e da população a informações e processos formativos e educativos sobre doença renal crônica, transplante de órgãos e tecidos e diabetes, bem como sobre direitos básicos e Políticas Públicas dirigidas a esse segmento e a seus familiares.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 SEM FINS LUCRATIVOS.

- j. – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas, projetos e ações de prevenção à deficiência renal crônica, à diabetes e de redução dos impactos negativos dessas doenças na vida cotidiana de pacientes e seus familiares.
- k. – Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da pessoa com Insuficiência renal crônica, transplantada e/ou com diabetes.
- l. – Executar serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- m. – Assegurar ao paciente renal, transplantados e/ou pessoas com diabetes a garantia de seus Direitos Cíveis através de assessoria Jurídica.
- n. – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 6º - A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri durará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 7º - O quadro social da Renais do Cariri é constituído das seguintes categorias:

- a. – Associado fundador: todos que participaram da Assembleia de Fundação e assinaram a ata dela.
- b. – Associado efetivo: todo aquele que, mediante processo indicado no artigo 4º do presente Estatuto, for admitido no quadro social da Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Prestigiar a Associação e contribuir para que ela preencha suas finalidades sociais.
- II. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Renais do Cariri.
- III. Cumprir com as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral e demais órgãos da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 3º - O direito de votar e ser votado a que se refere o Inciso I será adquirido, automaticamente, após decorridos 90 (noventa) dias de Ingresso no quadro de associados da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, contados da data de da reunião do Comitê Gestor que aprovou o referido ingresso, observando o disposto no parágrafo primeiro do presente artigo.

§ 4º - O Comitê Gestor terá um prazo máximo de 30(trinta) dias para apreciar o pedido de ingresso no quadro social da entidade, devendo lavrar ata da reunião que apreciou o pedido, com registro claro de sua decisão.

Art. 10 – Nenhum associado participará, a qualquer título, do patrimônio da Renais do Cariri, sendo também vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos e qualquer remuneração pelo exercício de cargo eletivo.

Parágrafo único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º – A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri exercerá a plenitude de seus direitos e poderes através dos seguintes órgãos.

- I. Assembleia Geral
- II. Comitê Gestor
- III. Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º – A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da Renais do Cariri, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

Christovão M. G. Machado - Substituto

- V. Agir com ética e decoro no relacionamento com os membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal e com todos os associados, durante as atividades da Associação e nos espaços a estas destinados.

§ 1º - Os associados que não cumprirem suas obrigações ficam sujeitos às penas de advertência, suspensão e exclusão, a critério do Comitê Gestor, contados da data da comunicação da aplicação da pena.

§ 2º - O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado ao Comitê Gestor, por escrito, no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação da aplicação da pena.

§ 3º - A Assembleia Geral que apreciará o recurso referido anteriormente, deverá contar com a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, ou com pelo menos 1/3 (um terço) destes em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 4º - O acatamento do recurso só será válido com voto a favor da maioria simples dos associados, em votação aberta.

§ 5º - Confirmada a exclusão, observados todos os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores, o associado desligado do quadro social da entidade não poderá a ele retornar, salvo por decisão judicial, contra a qual caberá recurso a ser decidido pelo Comitê Gestor.

Art. 9º - Todos os associados ativos terão direito a:

- I. Votar e serem votados para qualquer cargo eletivo da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- II. Apresentar moções e propostas e solicitar informações a qualquer dos órgãos da entidade.
- III. Participar das Assembleias Gerais e de outros eventos promovidos pela Renais do Cariri.
- IV. Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, respeitando o disposto no presente Estatuto.

§ 1º - O direito de ser votado se aplica apenas aos associados que, data da eleição, comprovem idade mínima de 18 anos.

§ 2º - Considera-se associado ativo, para os efeitos deste artigo, aqueles que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e que não estejam cumprindo as penas de suspensão e exclusão, indicadas no parágrafo primeiro do artigo 8º do presente Estatuto.





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 13º - A Assembleia Geral aprovará o Plano de Trabalho Anual da Associação, apreciará o Relatório Anual do Comitê Gestor e discutirá e homologará as contas e balanços, após parecer do Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses da entidade.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicado no site/blog oficial da entidade na Internet e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Geral, pela maioria do Comitê Gestor ou por pedido subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

Art. 16º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, exceto nos casos previstos no presente Estatuto em que seja exigido quórum qualificado.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou, na falta deste, pelo Diretor Administrativo, na falta deste, por qualquer membro do Comitê Gestor, a seu critério.

§ 2º - Quando a Presidência da Assembleia Geral for assumida pelo Diretor Administrativo da Associação, os trabalhos serão secretariados por um(a) secretário(a) *ad hoc*, nomeado(a) pelo Comitê Gestor.

§ 3º - Não será admitida a representação dos associados por procuração nas Assembleias Gerais.

Art. 17º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal da Renais do Cariri.
- II. Destituir os membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal da Associação.
- III. Aprovar as contas da entidade.
- IV. Alterar o presente Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os Incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.





Serventia Luiz Machado
 Autentico a presente cópia a qual
 Confere com o original.
 Relatado é verdade. Dou fé.

06 NOV. 2024

9/11/2003

DO COMITÊ GESTOR

- a. – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Trabalho Anual, da Associação.
- b. – Executar a programação anual de atividades da Associação, indicada no referido Plano de Trabalho.
- c. – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual, as contas e balanços anuais da entidade, devendo estes últimos, serem submetidos também ao Conselho Fiscal.
- d. – Articular-se com instituições públicas e privadas visando estabelecimento de parcerias para o cumprimento das finalidades da Associação.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 SEM FINS LUCRATIVOS.

- e. - Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados à promoção dos objetivos da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- f. - Contratar e demitir funcionários.

Art. 20 – O Comitê Gestor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Diretor Geral:

- a. Representar a Renais do Cariri judicial e extrajudicialmente.
- b. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações da Assembleia Geral e do Comitê Gestor da Associação.
- c. Convocar e coordenar as Reuniões do Comitê Gestor.
- d. Ordenar as despesas e assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos de pagamentos a funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e demais despesas.

Art. 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Secretariar as reuniões do Comitê Gestor e as Assembleias da Renais do Cariri, bem como redigir suas atas.
- b. Cuidar da guarda dos documentos da Associação.
- c. Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos.
- d. Proceder o devido tombamento dos bens móveis e imóveis da Renais do Cariri, mantendo-o permanentemente atualizado, inclusive quanto ao uso e ocupação deles.
- e. Cuidar da guarda dos bens móveis e imóveis da Associação, zelando por sua adequada conservação e manutenção.
- f. Manter atualizado o registro cartorial dos bens imóveis da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, inclusive quanto a eventuais averbações/ou desmembramentos.

Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a. Arrecadar e contabilizar as doações, rendas, auxílios e donativos recebidos pela Associação, mantendo em dia a escrituração da entidade.
- b. Assinar, juntamente com o Diretor Geral, os documentos de pagamentos da entidade e pagar as contas autorizadas por ele.
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

- e. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos contábeis e financeiros da entidade.
- f. Manter todo o numerário da entidade em estabelecimento de crédito.

Art. 24 – Compete ao Diretor de Comunicação:

- a. Coordenar a divulgação das atividades da Renais do Cariri junto à comunidade, órgãos de imprensa e instituições públicas e privadas locais, regionais e Internacionais.
- b. Criar e manter atualizados os espaços de divulgação e comunicação da Renais do Cariri na rede mundial de computadores como site, blog e redes sociais.
- c. Produzir, anualmente, em linguagem dinâmica e de fácil compreensão, o relatório geral de atividades da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- d. Cuidar da comunicação visual da Associação e de seus projetos, zelando pelo uso adequado de suas marcas e símbolos.

Art. 25 – Compete ao Diretor de Projetos e Mobilizações de Recursos e Parcerias:

- a. Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados ao fiel cumprimento das finalidades da Associação.
- b. Coordenar a política de programas e projetos desenvolvida pela Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- c. Assessorar e dar suporte técnico-administrativo às equipes responsáveis pela execução dos programas e projetos desenvolvidos pela Renais do Cariri.
- d. Produzir, anualmente, o relatório de atividades dos programas e projetos desenvolvidos pela Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.
- e. Acompanhar, de forma sistemática, a publicação de editais e outras oportunidades de acesso a recursos e parcerias para projetos a serem desenvolvidos pela Associação.
- f. Submeter ao Comitê Gestor as propostas preliminares de programas, projetos e parcerias para a Associação, de acordo com as demandas internas e externas e as oportunidades verificadas.
- g. Coordenar a elaboração de programas, projetos e instrumentos de parceria da Renais do Cariri, após a aprovação das propostas preliminares do Comitê Gestor.
- h. Cuidar de todos os aspectos administrativos relacionados à mobilização de recursos e parcerias, com estreita colaboração do Diretor Administrativo da Associação.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

Christovão M. G. Machado - Substituto

Art. 26 – Por ato do Comitê Gestor ou por deliberação da Assembleia Geral poderão ser instituídos grupos de trabalho ou comissões técnicas de caráter temporário ou permanente, para tratar de questões de interesse da Renais do Cariri.

Parágrafo único – Os grupos e comissões de que trata o *caput* deste artigo poderão ser destituídas por decisão da Instância que o criou ou daquela imediatamente superior a mesma, devendo seu funcionamento ser regulamentado através do Regimento Interno da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri será Composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, concomitantemente com o Comitê Gestor, para um mandato de dois anos, observados os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 15º deste Estatuto.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância de cargos no Conselho Fiscal, serão aplicadas as mesmas regras estabelecidas nos parágrafos 4º, 5º, 6º do art. 18º do presente Estatuto Social.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar as despesas realizadas pelo Comitê Gestor.
- Convocar o Comitê Gestor para apresentar as contas e o balanço anual da entidade
- Emitir parecer sobre as contas e o balanço apresentado pelo Comitê Gestor.
- Convocar Assembleia Geral sempre que houver dúvidas sobre as contas apresentadas pelo Comitê Gestor ou que este se negue a prestar os esclarecimentos solicitados e devidos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 29 – O exercício social da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri coincide com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, serem levantados o balanço e demais demonstrações financeiras do exercício.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 30 – O patrimônio da Renais do Cariri será constituído pelos bens que lhe forem doados pelos associados e/ou por terceiros e pelos que vier a adquirir com recursos próprios ou de parceiros, sendo destinado exclusivamente à consecução das finalidades sociais, não podendo, em qualquer hipótese, ser distribuído aos associados.

Parágrafo Único – A Associação poderá fazer aplicações financeiras das receitas excedentes, e explorar bens que não esteja utilizando. Os resultados assim obtidos se integrarão ao seu patrimônio e serão igualmente destinados a consecução das suas finalidades.

Art. 31 – O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico, os equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri são bens permanentes e inalienáveis da entidade, salvo autorização em contrário de sua Assembleia Geral.

Art. 32 – As receitas da Renais do Cariri provirão das seguintes fontes:

- a. Mensalidades dos associados.
- b. Doações e contribuições.
- c. Taxas de administração de projetos
- d. Receitas patrimoniais.
- e. Subvenções.
- f. Promoções diversas.



Art. 33 – As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em conta bancária da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri e sua movimentação será feita através de cheques e/ou outros documentos bancários assinados, conjuntamente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor Financeiro da entidade no efetivo exercício dos cargos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim,





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.

Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou menos de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) na convocação seguinte.

Art. 35 – Procedida a liquidação e pagas as obrigações da Associação, o patrimônio remanescente será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de igual natureza que preencha(m) os requisitos da Lei 13.019/2014, combinada com a Lei 13.204/2015, a ser(em) designada(s) pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da Renais do Cariri.

Art. 36 – O Regimento Interno e as deliberações dos Órgãos da Associação dos Amigos e pacientes Renais do Cariri complementarão, sem contradizê-las, as disposições do presente Estatuto na regulamentação do funcionamento da entidade.

Art. 37 – A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri adotará todas as práticas e instrumentos de gestão necessários para colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 38 – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 39 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

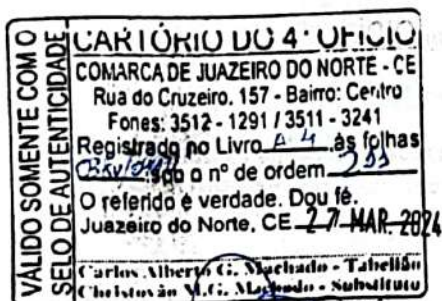
Reforma aprovada na Assembleia Geral Ordinária
Realizada no dia 24 de março de 2024.

27 MAR. 2024

Antonio Aroldo Araujo Barbosa
RG 200402302307 | CFF 249.034.183-91
Diretor Geral

Rua João Alves de Souza, 286 - Santo Antônio, Juazeiro do Norte - CE. renaisdocariri@gmail.com Tel: (88) 3512-3519

Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovam M. G. Machado - Substituto



Suryane Nascimento Melo
Escrivente Compromissária

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES			
Nº do Atendimento: 20240327000011			
Total Emolun.:	80,10	Total PAADEP:	4,20
Total FEMOJOU:	5,10	Total FPMOP:	4,20
Total Selos:	6,93	(Total ISS):	8,00
Valor Total:		140,53	
Base de Cálculo / Alas com Valor Declarado			
Bem/Região 1: 0,00			
Detalhamento da cobrança / Ligação dos códigos			
do Label de emolumentos envolvidos			
Código 000001			
PODER JUDICIÁRIO		Estado do Ceará	
Selo Tipo 11		Registro RTD / RCPJ	
Nº		ABC580079-10P3	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE		Certifique a validade do Selo Digital em qualquer que seja transportado	

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, com sede social na Av. João Alves de Souza, 286, Bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte Ceará está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 20 (vinte) anos.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas para o atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral dos seus diretores em exercício, com mandato de 2023 a 2025, listados abaixo:

Antonio Aroldo Araujo Barbosa – Diretor Geral;

Welloingto Brandão Rocha – Diretor Administrativo;

Francisco Pereira Sampaio Neto – Diretor Financeiro;

Maria Eduarda Rodrigues Leite Oliveira – Diretora de Comunicação;

Décio Adrianly Alves Magalhães – Diretor de Projetos e Mobilização de Recursos e Parcerias;

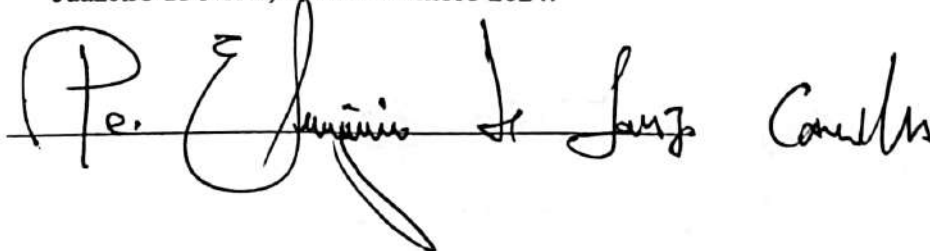
Lucimar Ferreira da Silva – Conselho Fiscal(titular)

Cícero dos Santos Mascarenhas – Conselho Fiscal (titular)

Maria Vera Lúcia da Rocha Souza – Conselho Fiscal (titular)

Bruno Lopes de Figueiredo – Conselho Fiscal (suplente)

Juazeiro do Norte, 01 de novembro 2024.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Bruno Lopes de Figueiredo, is written over a horizontal line.



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, DIVÓRCIOS, USUCAPIÃO, INVENTÁRIOS E PARTILHAS

Carlos Alberto G. Machado

Tabellão e Registrador

e-mail: cartório4oficiojuazeiro@bol.com.br

Rua do Cruzeiro, 157, Centro - Juazeiro do Norte-Ceará - Fone: 88 3512-1291 / Fax: 8835113341 E-MAIL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que foi devidamente registrado nesta Serventia de Justiça, O ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI, no LIVRO A-1, FOLHAS 147V/150, NUMERO DE ORDEM 061, datado de 06 DE JUNHO DE 2003, .

O Referido é a Verdade.

Dou fé.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de fevereiro de 2024.


Suyane Nascimento Melo
Escrevente Compromissada

Suyane Nascimento Melo
Escrevente Compromissada



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2021042200000

Total Emolun.: 06,00 Total FAACDP: 3,04

Total FERRAJU: 4,30 Total PROIMP: 3,04

Total Selos: 24,17 (Total R\$): 3,00

Valor Total: 100,31

Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado

Bem/Hipótese: 1.000,00

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Certificado 2º Via 2º Típol
Nº

AAA715351-CBNS

Detalhamento da cobrança / Liberação dos códigos
de tabela de emolumentos anexo/obidos
Código: 000000 /

BELO DORTAL DE
AUTENTICIDADE

Código e validade do Selo Digital em
conformidade com a Lei 12.365/2010





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2023 da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, foram afixados no Quadro Geral da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Juazeiro do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Aroldo Araujo Barbosa
RG 200402902307 | CPF 249.034.183-91
Diretor Geral

De Acordo:

A Comissão de Finanças



Rua João Alves de Souza, 286, Santo Antônio, Juazeiro do Norte, CE

renaisdocariri@gmail.com | Tel: (88) 3512-3519

Matheus Mendes Barbosa
Escritor de Contas Promissário



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 FUNDADA EM 01/04/2003 SEM FINS LUCRATIVOS.



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, AAPREC em sua Sede à Rua João Alves de Souza, duzentos e oitenta e seis, Santo Antônio, Juazeiro do Norte, Ceará, realizada aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro às dezessete horas e seis minutos. Tendo as seguintes ordens do dia: Substituição do Diretor Financeiro e Diretora de Projetos e Mobilizações de Recursos e Parcerias, a Inclusão de CNAES onde são acrescentadas novas finalidades, tempo de mandato, inclusão do nome de Fantasia e mudança no texto do Artigo 29. O Sr. Antonio Aroldo Diretor Geral desta Associação depois de agradecer a presença de todos deu início a esta Assembleia, lembrou que de agora em diante o horário terá que ser respeitado Aroldo informou a mudança na grafia do Artigo 29 que passa a ter a seguinte grafia " Os casos omissos no Presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este estatuto, aplicando-se o Código Civil, serão acrescentadas novas finalidades sendo elas: a – Promover atividades de apoio à gestão de saúde compreendendo a administração de hospitais, as Centrais de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e fundações de apoio à pesquisa (vinculadas a universidades), ressaltando algumas atividades destes centros de regulação, como o planejamento e controle de acesso ao SUS, além das assistências pré-hospitalar, intra-hospitalar, urgências, Internações e nos procedimentos ambulatoriais de complexibilidade. Com o intuito de alcançar o público em geral indiretamente, seja por resultados das pesquisas ou pela própria regulação das atividades hospitalares. b – A promoção de serviços de atendimentos ambulatoriais gratuitos a crianças, adolescentes, adultos e jovens com deficiência renal e comunidade, com ou sem limitações físicas associadas e suas famílias, em todas as casuísticas(severa, profunda, moderada e leve), com a aplicação de modernos tratamentos interdisciplinares; c – Manter intercâmbio, convênios, subvenções e articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados; d – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da doença renal, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência renal ou deficiência intelectual, de apoio e orientação à família e a comunidade; e – Prestar serviços gratuitos de orientação e prevenção a pessoa com deficiência renal em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social; f – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa com doença renal, limitação ou deficiência intelectual. A inclusão do nome de fantasia Renais do Cariri, o tempo de mandato passa a ser de quatro anos sem direito a reeleição. A substituição dos cargos de Diretor Financeiro e de Diretor de Projetos e Mobilizações de Recursos e Parcerias por motivo de vacância de cargo, saem José Vanderlei da Costa do Cargo de Diretor Financeiro e assume Francisco Pereira Sampaio Neto, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Letícia Vasconcelos, 620, Triângulo, Juazeiro do Norte Ceará, portador da cédula de identidade nº 25864269 SSP SP e inscrito no CPF MF sob o nº 248.882.546-42, sai Maria do

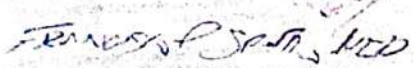


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS

Socorro Gomes Santana e assume Décio Adriany Alves Magalhães, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Arcenio Sobreira, 194, Timbaúbas, Juazeiro do Norte, Ceará, portador da cédula de identidade nº 3306823 SSP PE e inscrito no CPF MF sob o nº 543.849.664-15, no cargo de Diretor de Projetos e Mobilizações de Recursos e Parcerias. Após a apresentação de todos e discutidos os assuntos da ordem do dia ainda foi comentado os benefícios de nossa casa de apoio, dos avanços da Associação nestes últimos vinte anos, Vanderlei agradeceu pelo tempo que participou da Associação, afirmou que está saindo por motivo de saúde. Antonio Aroldo agradece a todos pela aprovação da pauta de hoje, felicitou, felicitou a vinda dos novos membros da diretoria, felicitou Maria Eduarda e Wellington pela entrada de ambos na universidade. Aroldo agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia às dezessete horas e trinta e quatro minutos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Wellington Brandão Rocha, Maria do Socorro Ribeiro Barbosa, Cícero dos Santos Mascarenhas, Nara Fernanda Roberto de Sousa, Cícero Tarciano Lopes da Silva, Esmeralda Roberto Sousa Lima, Fernando Savio, Damilão Santos da Silva, Maria Vera Lucia da Rocha Souza, João Silva, Antonio Aroldo Araujo Barbosa, Paulo Sérgio da Silva, Maria Elvânia Lopes Ferreira da Silva, Elionardo, Maria Silvaneide da Cunha, José Luiz dos Santos, Adriana da Conceição, Francisco Igor de Oliveira, Maria Eduarda Rodrigues Leite Oliveira, Victor Vinícius Ribeiro Barbosa, José Vanderlei da Costa, Adriane Tavares Lima, Francisco Pereira Sampaio Neto, Décio Adriany Alves Magalhães, Isabel Cristina Pereira Leite, Durval Dias Filho, Camilla Ferreira da Silva.


Antonio Aroldo Araujo Barbosa
Diretor Geral
CPF: 249.034.183 - 91


Wellington Brandão Rocha
Diretor Financeiro
CPF: 470.168.335-34


Francisco Pereira Sampaio Neto
Diretor Financeiro
CPF: 248.882.546-42


Maria Eduarda Rodrigues Leite Oliveira
Diretora de Comunicação
CPF: 411.747.748-88


Décio Adriany Alves Magalhães
Diretor de Projetos e Mobilização
Recursos e Parcerias
CPF MF: 543.849.664-15





RENAIS DO CARIRI

Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri

Mensagem

Em seu primeiro ano de existência, a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, criada em 1 de abril de 2003, enfrentou o desafio de, ao mesmo tempo em que se estruturava, realizar projetos relevantes para uma melhor qualidade de vida para os Pacientes Renais do Cariri, gerando impacto para os pacientes renais, suas famílias, cuidadores e Clínicas de Hemodialise da Região Caririense.

Ao longo de 20 anos de existência com os esforços do incansável Antonio Aroldo fundador e hoje Diretor Geral, foi desenvolvida uma nova forma de se enxergar o paciente renal, seu convívio social e sua relação com a família. Essa nova forma de ver o paciente renal vem transformando a vida dessas pessoas que passaram a ter além do tratamento da hemodiálise que os mantém vivos a certeza de que tem alguém mais cuidando de você.

Estamos hoje dispostos de consultório odontológico já em funcionamento, casa de apoio a "Casa Viva" dando assistência aos pacientes e seus acompanhantes no tratamento fora do domicílio, neste ano de 2023 através de parceria com a UFCA recebemos como estagiários os alunos do Curso de Jornalismo que desenvolveram um excelente trabalho que culminou com a realização do Primeiro encontro de Transplantados do Cariri, neste ano construímos dois consultórios médicos e atenderemos no ano de 2024 as mais diversas necessidades de nossos associados e comunidade.

Tudo isso efeito da luta iniciada pelo nosso fundador e como não se consegue nada sozinho ao longo do tempo a Associação foi crescendo e unindo forças com quem também tinha o mesmo objetivo, atuamos hoje no social, na saúde e na educação, temos como meta aumentar nosso raio de alcance, hoje atendemos 29 municípios e pretendemos atender a muitos mais.

Nos próximos anos, a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri tem a perspectiva de consolidar a Assistência Social, a Saúde e a Educação atendendo a um número ainda maior de pacientes, seus familiares e pessoas da comunidade, de forma a ampliar este atendimento com qualidade, com iniciativas que promovam melhor qualidade de vida, dignidade e prosperidade com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais.

Agradeço aos meus colegas da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri pela parceria e comprometimento com o nosso propósito e pela confiança e apoio.

13 de fevereiro de 2024

Wellington Brandão Rocha

Apresentação

Este relatório tem o objetivo de apresentar as atividades realizadas no âmbito da Associação dos Amigos e pacientes Renais do Cariri no ano de 2023.

As ações institucionais relacionadas ao nosso trabalho serão descritas e, em seguida, serão demonstrados os resultados da Associação em termos do número de indivíduos assistidos, das nossas parcerias, atividades e eventos realizados, assim como a região assistida por nossa Associação.

Então, serão apresentados os três segmentos de atuação da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, Ação Social, Saúde e Educação, com o detalhamento de seus programas e suas realizações no ano de 2023.

Institucional

Com a criação da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri em 01 de abril de 2003, a luta nesses 20 anos foram dedicados ao planejamento e desenvolvimento da expansão deste projeto, de forma que em 2023 foi o ano completo de atuação. Nesse contexto, as ações institucionais foram fundamentais para apresentação e compartilhamento do propósito da Associação nessa nova fase de investimento social. A seguir são descritas essas atividades em relação ao desenvolvimento de nosso trabalho.

Comunicação

Em 2023 foram realizadas diversas ações de comunicação da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri com o propósito de mobilizar a sociedade e promover o diálogo em relação a questões sociais, além de divulgar as iniciativas da Associação tanto para o público externo quanto interno.

Através do belo trabalho que vem sendo executado por nossa Diretora de Comunicação Maria Eduarda Rodrigues Leite de Oliveira (Duda) estabelecemos uma importante parceria com o Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Cariri a UFCA, participamos de um Edital e fomos contemplados em 1º Lugar para uma Assessoria de Comunicação gratuita oferecida às instituições sem fins lucrativos.

Esta parceria culminou com a realização do nosso 1º Encontro de Transplantados do Cariri realizado no dia 1º de outubro de 2023, neste encontro podemos trazer a tona um importante questionamento por que não se realiza mais transplantes no Cariri?



Campanhas de Mobilização

A Associação participou de campanhas de mobilização de recursos para aquisição de equipamentos, construção dos consultórios e distribuição de cestas básicas. Neste ano através dos programas Sua Nota Tem Valor e do Conta Contigo da ENEL adquirimos alimentos, aparelho de eletrocardiograma, insumos para o consultório odontológico, construímos e equipamos dois consultórios médicos. Nas festas de Dia das Mães e Natal recebemos doações de alimentos para as futuras entregas de cestas básicas.



Materiais de Divulgação das Campanhas Conta Contigo e Sua Nota Tem Valor

Eventos

A Associação dos Amigos e Pacientes Renais esteve presente e promoveu, por meio de sua liderança, em fóruns, debates, palestras e encontros e ações para discutir o desenvolvimento da sociedade em 2023:



- Ação de conscientização na Praça Padre Cícero em Setembro de 2023 Dia Nacional de Doação de Órgãos



- Primeiro Encontro de Transplantados do Cariri, o evento teve como objetivos promover o encontro entre pessoas transplantadas do Cariri e contribuir para a reflexão sobre suas experiências de vida e as perspectivas e desafios para pessoas transplantadas, a partir do diálogo com profissionais de saúde com conhecimento e atuação em áreas relacionadas a doenças renais, além de **ascender a discussão a respeito da volta do serviço de transplante para a região do Cariri.**



Wellington Brandão, paciente renal em hemodiálise e Diretor Administrativo da Renais do Cariri; Duda Rodrigues, paciente renal em hemodiálise e Diretora de Comunicação; Aroldo Araujo, paciente renal transplantado há 20 anos e Diretor Geral, foi nossa participação no VIII Workshop de Coordenador Educacional de Transplante.



Conferência Municipal de Assistência Social Campus da Universidade Leão Sampaio



QUAL A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DAS REUNIÕES MENSAIS?



@ /RenaismoCariri

Nossas reuniões têm como objetivo proporcionar transparência e engajamento, compartilhando informações relevantes sobre os acontecimentos em nossa sede e casa de apoio. Durante esses encontros, abordaremos o progresso de nossos projetos, incluindo o número de atendimentos odontológicos e com a nutricionista. Apresentaremos também estatísticas de pacientes que receberam suporte para viagens, consultas e exames e que se beneficiaram da nossa casa de apoio.

Presença da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri em eventos no ano de 2023



Mídia

Ao longo de 2023, a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri e suas iniciativas tiveram mais de 20 menções na mídia, noticiando início de programas, seu aniversário de 20 anos, lançamento de campanhas, parcerias, campanhas de mobilização e o Primeiro Encontro de Transplantados do Cariri.



Matérias sobre a Renais do Cariri no Site Miséria e Ubuntu Notícias.

O nosso Programa de Rádio Papo Sério Com Renais do Cariri também foi um sucesso, apresentado por Atson Rodrigo na Sucesso FM .



No Papo Sério com Renais do Cariri abordávamos diversos assuntos sobre a doença renal, suas complicações e seu tratamento além de diversos assuntos relacionados a saúde.

Comunicação Interna e Externa

A Associação dos Amigos e Pacientes Renais também divulga frequentemente para o público interno da Associação, com várias matérias nos de mídia interna e externa ao longo do ano com comunicações sobre todas as iniciativas. Através de Facebook, Instagram e Watts Sap.

Assistência Social

Executando o os Projetos de Inclusão Social Adriane Tavares Lima desenvolve pesquisas e projetos nas temáticas de inclusão social. Além do desenvolvimento dos projetos, nossa assistente social faz o mapeamento de fontes de financiamento para a execução dos nossos projetos, de forma a concorrer a recursos para financiamento com o intuito de promover a sustentabilidade financeira de nossas iniciativas.

Desde 2022, o nosso principal projeto em andamento é o Amigos do Sorriso, que tem como objetivo orientar e concientizar o paciente renal acerca de uma melhor higiene bucal colaborando com a entrada deste paciente na fila de transplante, atendemos também a população carente de nossa comunidade promovendo a dignidade humana por meio desta ação social. Neste ano de 2023 nosso consultório odontológico atendeu 580 pessoas gratuitamente.

Além disso são feitas reuniões periódicas com mulheres e adolescentes para o fortalecimento de vínculos sendo realizados cursos para o emponderamento dos mesmos e visitas às famílias quando distribuímos cestas básicas. Ficamos desta forma em contato direto com pacientes e seus familiares o que nos possibilita saber de suas necessidades mais urgentes, as visitas são feitas na sede dos 29 municípios atendidos e também em suas zonas rurais.



Programas & Projetos

Apresentamos um quadro geral contendo os principais indicadores quantitativos do ano de 2023 de cada segmento da Associação, considerando em cada programa/projeto, o número de participantes e pessoas assistidas.

Projeto Casa Viva:

Em nossa casa de apoio denominada Casa Viva acolhemos 632 pessoas que vieram fazer exames de pré transplante em Fortaleza e 7 pessoas que foram acolhidas por três meses no pós transplante.

Projeto Amigos do Sorriso:

Foram atendidos neste projeto 580 pessoas e fizeram desde limpeza a procedimentos mais complexos como canais, cirurgias de ciso e até facetas devolvendo a quem precisa um sorriso.

Programa de distribuição de cestas básicas:

Foram distribuídas tanto na sede como zona rural 123 cestas básicas.

Nutricionista:

Foram atendidas 68 pessoas

Psicóloga:

Foram atendidas 18 pessoas.

Educação:

Curso de espanhol ministrado pela Professora Josefa Bernardo Vieira Rocha onde participaram 12 pessoas.

Em parceria com a UFCA 5 alunos do curso de Jornalismo fizeram estágio em nossa Associação.

Foram atendidas um total de 1445 pessoas pela Associação, além disso cerca de 150 famílias foram visitadas informalmente seja por cortesia ou por algum chamado.

Parcerias

A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, ao longo desses 20 anos tem apoiado pessoas que buscam tratamento, qualidade de vida e a oportunidade de entrada na fila de transplante com mais facilidade. Nesse intuito, realizamos parcerias com Receita Federal, Enel Programa Conta Contigo, EPUCA, Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, SEFAZ através de Sua Nota Tem Valor, UFCA, Clinirim, Unirim e FB Jóias.

O nosso Diretor Geral Antonio Aroldo Araujo Barbosa tem atuado nesta associação todo esse tempo pois depois de transplantado não se acomodou viu a necessidade dos pacientes renais e agiu, sendo considerados aspectos e propósitos que contribuem para a redução das desigualdades sociais nossas parcerias são de grande ajuda seja pelas doações financeiras ou não.

Podemos afirmar que neste ano de 2023 atingimos os objetivos almejados e podemos também planejar o futuro com a melhoria nos atendimentos, os novos consultórios e as novas parcerias que virão pois temos a certeza de estar no caminho certo.



Receita Federal



JUAZEIRO DO NORTE/CE



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2772 DE 19/11/2003
CNPJ : 05.754.763/0001-41 - FUNDADA EM 01/04/2003 - SEM FINS LUCRATIVOS.

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o Conselho Fiscal da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri notificou aos seus membros e associados através de relatórios e demonstrativos de receitas e despesas no ano de 2023.

Lucimar Ferreira da Silva – Conselho Fiscal (titular)

Cícero dos Santos Mascarenhas – Conselho Fiscal (titular)

Maria Vera Lúcia da Rocha Souza – Conselho Fiscal (titular)

Bruno Lopes de Figueiredo – Conselho Fiscal (suplente)

Juazeiro do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

Lucimar Ferreira da Silva
Bruno Lopes Figueiredo

Empresa: ASSOC DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS CARIRI

C.N.P.J.: 05.754.763/0001-41

Folha:

0001

Endereço: Avenida JOAO ALVES DE SOUZA, 286, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP 63050-163

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	16.450,36D
ATIVO CIRCULANTE	3.149,01D
DISPONÍVEL	3.149,01D
CAIXA	3.149,01D
CAIXA GERAL	3.149,01D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.301,35D
IMOBILIZADO	13.301,35D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.779,27D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.779,27D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.477,92C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.477,92C
PASSIVO	15.450,36C
PATRIMÔNIO SOCIAL	15.450,36C
RESULTADOS SOCIAIS	15.450,36C
SUPERÁVIT E DÉFICIT	15.450,36C
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	15.450,36C

Em Conformidade com os artigos 1.177 ao 1.195 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de acordo com a documentação fornecida à contabilidade, ressaltando que, a responsabilidade do profissional contábil fica restrita apenas ao aspecto técnico, vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa/entidade a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos mesmos, reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2023 totalizando tanto o ativo como o passivo em 16.450,36 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

JUAZEIRO DO NORTE, 31 de Dezembro de 2023


Antonio Iranildo Dantas
CRC:CE - 018301/O-9

Empresa: ASSOC DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI CARIRI
C.N.P.J.: 05.754.763/0001-41
Endereço: Avenida JOAO ALVES DE SOUZA, 286, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP 63050-163
Período: 02/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	469.724,10
RECEITA BRUTA DIVERSAS	469.724,10
RECEITA LÍQUIDA	469.724,10
LUCRO BRUTO	469.724,10
DESPESAS OPERACIONAIS	(453.273,74)
DESPESAS COM VENDAS	(8.454,40)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(5.865,60)
DESPESAS COM ENTREGA	(2.334,00)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(254,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(444.819,34)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.000,00)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(5.400,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(4.923,84)
DESPESAS GERAIS	(432.495,50)
RESULTADO OPERACIONAL	16.450,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	16.450,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	16.450,36

JUAZEIRO DO NORTE, 31 de Dezembro de 2023


Antonio Iracildo Dantas
CRC:CE - 018301/O-9

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.149,01 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.149,01	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.149,01 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.450,36	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Tercelros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	16.450,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	16.450,36	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	16.450,36	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Antônio Francisco Dantas
 Antônio Francisco Dantas
 CRC/CE - 018301/O-9

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	484.503,37	468.053,01	16.450,36D
3	DISPONÍVEL	0,00	469.724,10	466.575,09	3.149,01D
4	CAIXA	0,00	469.724,10	466.575,09	3.149,01D
5	CAIXA GERAL	0,00	469.724,10	466.575,09	3.149,01D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE				
111	IMOBILIZADO	0,00	14.779,27	1.477,92	13.301,35D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	14.779,27	1.477,92	13.301,35D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	14.779,27	0,00	14.779,27D
		0,00	14.779,27	0,00	14.779,27D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	1.477,92	1.477,92C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	1.477,92	1.477,92C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	453.273,74	0,00	453.273,74D
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	453.273,74	0,00	453.273,74D
309	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	8.454,40	0,00	8.454,40D
540	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	5.865,60	0,00	5.865,60D
		0,00	5.865,60	0,00	5.865,60D
311	DESPESAS COM ENTREGA				
312	FRETES E CARRETOS	0,00	2.334,00	0,00	2.334,00D
313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	600,00	0,00	600,00D
		0,00	1.734,00	0,00	1.734,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES				
315	VIAGENS TERRESTRES	0,00	254,80	0,00	254,80D
		0,00	254,80	0,00	254,80D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	444.819,34	0,00	444.819,34D
533	FARDAMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00D
		0,00	5.400,00	0,00	5.400,00D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
543	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	4.923,84	0,00	4.923,84D
		0,00	4.923,84	0,00	4.923,84D
353	DESPESAS GERAIS				
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	432.495,50	0,00	432.495,50D
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.280,38	0,00	2.280,38D
356	TELEFONE	0,00	5.321,56	0,00	5.321,56D
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	327,84	0,00	327,84D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	676,42	0,00	676,42D
361	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	2.768,00	0,00	2.768,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00D
363	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	208.778,20	0,00	208.778,20D
535	MATERIAL ELETRICO	0,00	1.477,92	0,00	1.477,92D
534	MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E MEDICAMENTOS	0,00	1.436,66	0,00	1.436,66D
537	INFORMATICA E INTERNET	0,00	139.786,58	0,00	139.786,58D
538	DOAÇÃO E BRINDES	0,00	4.140,22	0,00	4.140,22D
544	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00D
549	CONFRATERNIZAÇÃO / EVENTOS E DESP.C/ALIMENTAÇÃO	0,00	25.571,87	0,00	25.571,87D
556	COMBUSTIVEL E DESPESAS COM VIAGENS	0,00	1.420,72	0,00	1.420,72D
		0,00	34.849,13	0,00	34.849,13D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
404	RECEITA BRUTA DIVERSAS	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
405	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
406	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
407	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	0,00	0,00	8.993,81	8.993,81C
		0,00	0,00	460.730,29	460.730,29C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO				
PASSIVO	0,00	484.503,37	468.053,01	16.450,36D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	453.273,74	0,00	453.273,74D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS				
CONTAS CREDORAS	0,00	937.777,11	468.053,01	469.724,10D
	0,00	0,00	469.724,10	469.724,10C
RESULTADO DO MES				
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	453.273,74	469.724,10	16.450,36C
	0,00	453.273,74	469.724,10	16.450,36C

Antônio Isidoro Dantas
CRC-018301/O-9

ATA DAS ELEIÇÕES DO COMITÊ GESTOR E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, das oito às dezesseis horas, na sede social da Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri - AAPREC, localizada na Rua João Alves de Souza, número duzentos e oitenta e seis, no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em observância ao disposto no Edital de Convocação de Processo Eleitoral da referida organização da sociedade civil, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos dos artigos dezoito e vinte e sete do Estatuto Social da AAPREC, realizou-se o processo de eleição dos membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal da AAPREC para o período de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três a dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. O referido processo de eleição se deu através de voto direto e secreto dos associados e associadas em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, em cédulas impressas e devidamente validadas pela Comissão Eleitoral responsável pelo pleito, de forma ininterrupta no intervalo de tempo acima indicado, observadas todas as normas e orientações de segurança sanitária. Compareceram e votaram trinta e um associados e associadas que, um a um e após a assinatura da lista de presenças, parte integrante da presente ata, receberam a cédula eleitoral e se dirigiram à cabine de votação, depositando, em seguida, seu voto na urna de recepção. Às dezesseis horas deu-se por encerrado o processo de votação, sem qualquer registro de intercorrência que compromettesse o pleito, passando-se em seguida à apuração dos votos, com registro do seguinte resultado: constavam na urna trinta e uma cédulas eleitorais, todas validadas pela Comissão Eleitoral, correspondendo ao mesmo número de assinaturas na lista de presenças. Apurados os votos, constatou-se que foram dados trinta votos à chapa única registrada nos termos do Edital de Convocação de Processo Eleitoral supramencionado, tendo sido registrado apenas um voto em branco. Assim, foram eleitos e eleitas para o Comitê Gestor da AAPREC, para o período acima indicado: Diretor Geral – Antonio Aroldo Araujo Barbosa, portador do RG 2004029023207 – SSP/CE e do CPF 249.034.183-91; Diretor Administrativo – Wellington Brandão Rocha, portador do RG 394345916 – SSP/BA e do CPF 470.168.335-34; Diretor Financeiro – José Vanderlei da Costa, portador do RG 20070465236 – SSP/CE e do CPF 092.126.803-30; Diretora de Comunicação – Maria Eduarda Rodrigues Leite Oliveira, portadora do RG 50202713-7 – SSP/SP e do CPF 411.747.748-00; Diretora de Projetos e Mobilização de Recursos e Parcerias – Maria do Socorro Gomes Santana, portadora do RG 2005029032085 – SSP/CE e do CPF 654.265.923-49. Apurados os votos para o Conselho Fiscal da AAPREC para o mesmo período referido anteriormente, foram eleitos como titulares: Lucimar Ferreira da Silva, portadora do RG 96029212191 – SSP/CE e do CPF 624.290.193-53; Cícero dos Santos Mascarenhas, portador do RG 620252042 – SSP/SP e do CPF 221.955.068-06; e Maria Vera

Lúcia da Rocha Souza, portadora do RG 2022274607-0 – SSP/CE e do CPF 221.955.068-06. Como suplente foi eleito: Bruno Lopes de Figueiredo, portador do RG 2007313936-4 - SSP/CE e do CPF 053.521.543-60. Reconfirmada a legalidade e legitimidade do processo, as pessoas eleitas foram empossadas nos seus respectivos cargos, passando a exercê-los a partir do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o processo eleitoral, presente ata lavrada por mim (AA), Antonio Joelmir Pinho, ad hoc, e assinada pelos membros da Junta eleitoral e pelos eleitos presentes no ato de lavrar este documento.



Eleomar Oliveira dos Santos
Eleomar Oliveira dos Santos
2002034095931 | CPF 462.217.353-00
Membro da Comissão Eleitoral

José Wendel Sousa
José Wendel Sousa
RG 2000029211736 | CPF 933.953.373-91
Membro da Comissão Eleitoral



David Jhonatan Holanda Sousa
David Jhonatan Holanda Sousa
2007453318-0 | CPF 056.852.433-08
Membro da Comissão Eleitoral

Antonio Aroldo Araujo Barbosa
Antonio Aroldo Araujo Barbosa
RG 2004029023207 | CPF 249.034.183-91
Diretor Geral



Wellington Brandão Rocha
Wellington Brandão Rocha
RG 394345916 | CPF 470.168.335-34
Diretor Administrativo

Jose Vanderlei da Costa
Jose Vanderlei da Costa
RG 20070465236 | CPF 092.126.803-30
Diretor Financeiro



E. R. L. Oliveira
Eduarda Rodrigues Leite Oliveira
20202713-7 | CPF 411.747.748-00
Diretora de Comunicação

Maria do Socorro Gomes Santana
Maria do Socorro Gomes Santana
RG 2005029032085 | CPF 654.265.923-49
Diretora de Proj. e Mobil. de Recursos e Parcerias

Lucimar Ferreira da Silva
Lucimar Ferreira da Silva
2029212191 | CPF 624.290.193-53
Conselho Fiscal [titular]

Cícero dos Santos Mascarenhas
Cícero dos Santos Mascarenhas
RG 96029212191 | CPF 624.290.193-53
Conselho Fiscal [titular]

Maria Vera Lúcia da Rocha Souza
Maria Vera Lúcia da Rocha Souza
RG 2022274607-0 | CPF 221.955.068-06
Conselho Fiscal [titular]

Bruno Lopes de Figueiredo
Bruno Lopes de Figueiredo
RG 2007313936-4 | CPF 053.521.543-60
Conselho Fiscal [suplente]

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/02/2025 10:10:47	Data da assinatura:	06/02/2025 10:53:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
06/02/2025

LIDO NA 03ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	28/03/2025 11:16:40	Data da assinatura:	03/04/2025 11:08:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
03/04/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 040 - 2025		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	11/08/2025 13:19:16	Data da assinatura:	11/08/2025 13:23:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
11/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

AUTORIA: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDÃO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 40/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Davi de Raimundão**, que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, com sede no município de Juazeiro do Norte - CE, sob o CNPJ nº 05.754.763/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará,

poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, **senão vejamos:**

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto);**

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto);** e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto);**

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto);**

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

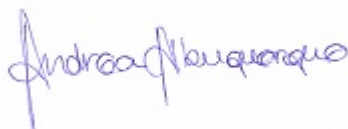
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense que **A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0040/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/08/2025 10:54:05	Data da assinatura:	14/08/2025 10:54:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/08/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 40/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/08/2025 15:33:00	Data da assinatura:	14/08/2025 15:33:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/08/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	20/08/2025 10:57:25	Data da assinatura:	20/08/2025 10:57:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
20/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agenor Neto

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR - CCJR		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	20/08/2025 14:55:31	Data da assinatura:	20/08/2025 14:56:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PARECER
20/08/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI, COM SEDE EM
JUAZEIRO DO NORTE.**

AUTORIA: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 040/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Deputado Davi de Raimundão, que considera de utilidade pública a Associação dos Amigos e Pacientes renais do Cariri, com sede no município de Juazeiro do Norte.

O projeto foi devidamente protocolado nesta Casa e distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), nos termos do art. 54, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022, que atribui a esta Comissão a competência para examinar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições legislativas.

Este é o relatório.

II – DO PARECER

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa estadual residual (CF, art. 25, §1º) e administrativa (CF, art. 30, I e II), sendo legítima a atuação normativa desta Assembleia Legislativa para reconhecer a utilidade pública de entidades associativas que prestem serviços de relevante interesse social à comunidade.

A Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri exerce atividades de caráter social e assistencial, voltadas ao apoio, orientação e promoção de políticas de saúde e inclusão de pacientes renais, familiares e comunidade em geral.

Assim, atende ao interesse público e ao requisito de relevância social exigido pela legislação estadual e pela tradição legislativa desta Casa para concessão do título de utilidade pública.

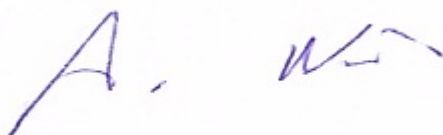
A proposição é de iniciativa parlamentar legítima, conforme o art. 60, I, da Constituição Estadual, não havendo reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo ou a qualquer outro órgão específico.

Trata-se de matéria adequada à disciplina por meio de **lei ordinária**, nos termos do art. 59, III, da CF e do art. 58, III, da CE/CE. O texto apresentado observa a clareza, concisão e objetividade exigidas pela Lei Complementar nº 95/1998, estando redigido em conformidade com a boa técnica legislativa.

III – DO VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria do Deputado Davi de Raimundão, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Este é o parecer.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	30/09/2025 15:34:38	Data da assinatura:	30/09/2025 16:17:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
30/09/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 30/09/2025

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	02/10/2025 10:07:27	Data da assinatura:	02/10/2025 12:55:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
02/10/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 111ª (CENTESIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 102ª (CENTESIMA DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E CINCO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES
RENAIS DO CARIRI, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

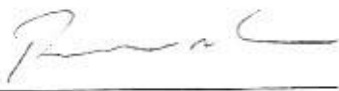
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.754.763/0001-41, com sede no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
1.º de outubro de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.º VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 10 de outubro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº192 | Caderno 1/5 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.473, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Lia Gomes)

OBRIGA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INFORMAR AO CONSUMIDOR AS FRAUDES MAIS FREQUENTES RELACIONADAS AOS SEUS SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam obrigadas as instituições financeiras, situadas no Estado do Ceará, a informar ao consumidor as fraudes mais frequentes relacionadas aos seus serviços.

Parágrafo único. As informações exigidas das instituições financeiras deverão estar:

I – disponibilizadas em sua página da internet; e

II – postas em destaque em local e formato visível ao público no recinto de suas dependências e nas dependências dos correspondentes no Estado do Ceará.

Art. 2.º As instituições financeiras terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.474, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Davi de Raimundão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIS DO CARIRI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.754.763/0001-41, com sede no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.475, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DA MULHER AGRICULTORA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Mulher Agricultora, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.476, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO GERONTÓLOGO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Gerontólogo, a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.477, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Jô Farias)

INCLUI O CARNAVAL DE RUA HORI FOLIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Hori Folia, que acontece anualmente no Município de Horizonte, no período do Carnaval.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

